

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

Edital nº: 69/2016

Processo Administrativo nº: 2420/2016

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tipo de licitação: Menor preço

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO E GRADE DE PROTEÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, LOCAÇÃO DE PALCOS E LOCAÇÃO DE GERADORES A DIESEL, PARA O EVENTO "22ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA", sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015 e 046/2016 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital

ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a "**Proposta de Preços**" e o "**Documentos de Habilitação**", serão recebidos pela Equipe de Apoio às **08:30 horas do dia 30 de junho de 2016**, na **Seção de Licitações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site **www.pirassununga.sp.gov.br** no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO E GRADE DE PROTEÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, LOCAÇÃO DE PALCOS E LOCAÇÃO DE GERADORES A DIESEL, PARA O EVENTO " 22ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA", conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes deste Edital.

1.2 VALOR ESTIMADO POR LOTE:

LOTE 01: R\$ 16.553,33 LOTE 02: R\$ 16.033,33 LOTE 03: R\$ 75.550,00 LOTE 04: R\$ 11.533,33

1.3 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência:

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III: Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação:

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial;

ANEXO IX: Minuta de Contrato; ANEXO X: Credenciamento;

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

2.3.3. não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

- 2.3.4. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e sua alterações;
- 2.3.6. impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3.7. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;
- 2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:
- 3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.2. Para fins de comprovação de que as licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, deverá ser apresentado certidão atualizada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que de deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.
- 3.5.3. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3°, incisos I e III, e parágrafos 1°, 2° e 10°, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4° do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:
- a.1) publicado em Diário oficial, ou
- a.2) publicado em jornal, ou
- a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.
- 3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.9. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira e a partir deste momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.
- 3.10. Em ato contínuo, a Pregoeira receberá da Equipe de Apoio os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 30/06/2016 - 08:30 horas



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente no formulário Anexo III do edital, ou em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:
- 4.2.1. número do processo licitatório:
- 4.2.2. razão social e CNPJ;
- 4.2.3. endereço completo, telefone e endereço eletrônico, dados bancários;
- 4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
- 4.2.4.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
- 4.2.4.2. Valor do lote e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.
- 4.3. A Proposta Comercial deverá ser datadas e assinada por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 4.11. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.
- 5.2. Em seguida, a pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
- 5.3. A pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.10, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

preço por item, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

- 5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério da pregoeira.
- 6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.
- 6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
- 7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

IX – DA HABILITAÇÃO



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 30/06/2016 – 08:30 horas

- 9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:
- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficias emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- 9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal; e com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei.
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, ou seja, pertinente ao(s) lote(s) pretendido(s).
- b) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.2.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a1) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);
- c) Declaração Anexo VIII para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Declaração Anexo IX para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- 9.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;
- 9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 9.8.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 9.8.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarada a vencedora do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário das 08h00min às 17h00min.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.
- 12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
- 13.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 13.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:
- Requisição nº 3510/2016 Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 288; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99. Fonte 01 Recurso Próprio.
- Requisição nº 3512/2016 Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 288; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99. Fonte 01 Recurso Próprio.
- Requisição nº 3521/2016 Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 288; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99. Fonte 01 Recurso Próprio.
- Requisição nº 3529/2016 Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 288; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99. Fonte 01 Recurso Próprio.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

XV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 15.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.
- 15.3. Se a contratada não observar qualquer dos prazos fixados para a execução dos serviços, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 3 horas. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 15.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, devidamente reajustado a data de aplicação da penalidade.
- 15.6. Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só serão recebidos pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à fiscalização da Prefeitura pela Contratada.
- 15.7. Se o Município tiver que ingressar em Juízo, em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da causa.
- 15.8. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.
- 15.9. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da obrigação o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 15.10 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 16.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.
- 16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 16.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.
- 16.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado à Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.
- 16.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, link "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 16.9. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 16.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.14. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- 16.15. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 17:00 horas.
- 16.16. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 16.17. O Edital será disponibilizado à todos os interessados a partir do dia 20 de junho de 2016, através da solicitação via e-mail, conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no link: "Licitações", "Solicitação de Retirada de Edital".

Pirassununga, 17 de junho de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO E GRADE DE PROTEÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, LOCAÇÃO DE PALCOS E LOCAÇÃO DE GERADORES A DIESEL, PARA O EVENTO "22ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA", de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
0001	1, UN	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR A DIESEL. EVENTO: DI
		Servico de locacao de geradores :
		EVENTO: 22 SEMANA NENETE DE MUSICA CAIPIRA
		DATA: 07 A 10 DE JULHO DE 2016
		LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DONA BELILA
		SENDO:
		03 (para uso) gerador de 150 KVA
		03 (stand by) gerador de 150 KVA
		Cronograma:
		Montagem: até 06/07/2016 ate as 18h
		Retirada: 10/07/2016 apos o termino do evento

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM TOTAL CONDIÇÃO DE USO E FUNCIONAMENTO NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA E ESTÉTICA DO MESMO. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE PROBLEMAS EM SEU FUNCIONAMENTO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SANAR SUA CAUSA OU SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO SEM QUAISQUER ONUS EM VALORES OU DANOS PREJUDICANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, SOB PENA CONFORME DESCRITA EM CONTRATO.

0002 1,--- UN LOCACAO DE PALCO - SEMANA NENETE DE MUSICA SERTANE SERVICO DE LOCACAO DE 2 (DOIS) PALCOS: MEDIDA 12,00 x 8,00 mt . PE DIREITO DE 6 METROS, ALTURA DO PISO DE 2 METROS; NIVELACAO REGULAVEL; COBERTURA DE LONA A PROVA DE FOGO, FECHAMENTO NAS LATERIAS E NA PARTE DE BAIXO-SAIA; 02 CAMARINS MEDINDO 4,00 x 4,00 mt EM OCTANORM AO NIVEL DO PALCO; 02 AREAS DE SERVICO LATERAIS MEDINDO 3,00 x 4,00 01 HOUSE MIX MEDINDO 3,00 x 4,00 mt COM SEGUNDO P ISO PARA SEGUIDOR; 04 TORRES DE FLY SENDO 02 PARA PA E 02 PARA AS TO RRES DE DELAY, COM 8 METROS DE ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE 2,5 x 2,5 mt COM BARRAS DE SUSTENTA CAO PARA AS TALHAS; SERVICO DE LOCACAO DE 1 (UMA) COBERTURA DE PALC O COM PISO PARA DANCA: MEDINDO 12x7 MT, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ALTURA MAXIMA DE 15CM DO CHAO (TABLADO). ALTURA MINIMA DE PE DIREITO DE 3MT COM REGULAG EM, COM LONA BRANCA A PROVA DE FOGO. DATA: 07 A 10 DE JULHO DE 2016 LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DONA BELILA EVENTO: 22 SEMANA NENETE DE MUSICA CAIPIRA Cronograma: Montagem: ate 06/07/2016 ate as 18h

> Retirada: 10/07/2016 apos o termino do evento Obs.: local da montagem a ser determinado pela Se

cretaria Municipal de Cultura e Turismo.

0003 1,--- SV SERVICAO DE COLOCACAO



Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Servico de locacao de TENDAS PIRAMIDE : EVENTO: 22 SEMANA NENETE DE MUSICA CAIPIRA DATA: 07 A 10 DE JULHO DE 2016

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DONA BELILA

33 -PIRAMIDES 10x10 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, FECHAMENTO NO FUNDO, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS 04 - PIRAMIDES 10x10 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERIAS E NO FUNDO, COM SISTEMA A NTI-CHAMAS

13 - PIRAMIDES 10x10 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, ABERTAS, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS

10 - PIRAMIDES 5x5 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, FE CHAMENTO NO FUNDO, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS

10 - PIRAMIDES 5x5 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, FE CHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM SISTEMA ANT T-CHAMAS

01 - PIRAMIDES 5x5 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, AB ERTA, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS Cronograma:

Montagem: ate 05/07/2016 ate as 18h

Retirada: 10/07/2016 apos o termino do evento

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM TOTAL CONDIÇÃO DE USO E FUNCIONAMENTO NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA E ESTÉTICA DO MESMO. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE PROBLEMAS EM SEU FUNCIONAMENTO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SANAR SUA CAUSA OU SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO SEM QUAISQUER ONUS EM VALORES OU DANOS PREJUDICANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, SOB PENA CONFORME DESCRITA EM CONTRATO.

0004

SERVICOS DE LOCACAO E INSTALACAO

Servico de locacao de FECHAMENTO METALICO E GRADE

DE PROTECAO:

EVENTO: 22 FESTA NENETE DE MUSICA CAIPIRA

DATA: 07 A 10 DE JULHO DE 2016

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DONA BELILA

LOCACAO DE 700 METROS DE PLACAS GALVANIZADAS (FEC HAMENTO METALICO) MEDINDO 2,40 MT COMPR. X 2,20 MT ALTURA, MONTADOS;

LOCACAO DE 500 METROS DE GRADE DE PROTECAO (GRADI L METALICO) MEDINDO 2,00 MT COMPR. X 1,50 MT ALT URA, MONTADOS;

Cronograma:

Montagem: ate 06/07/2016 ate as 18h

Retirada: 10/07/2016 apos o termino do evento

O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM TOTAL CONDIÇÃO DE USO E FUNCIONAMENTO NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA E ESTÉTICA DO MESMO. CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE PROBLEMAS EM SEU FUNCIONAMENTO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SANAR SUA CAUSA OU SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO SEM QUAISQUER ONUS EM VALORES OU DANOS PREJUDICANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, SOB PENA CONFORME DESCRITA EM CONTRATO.

- 1.2. Todas as despesas relacionadas à equipe técnica, transporte, montagem e desmontagem, carregadores, hospedagem, alimentação e todas as despesas diretas e indiretas com relação a este orçamento ficarão a cargo da empresa contratada. Os equipamentos contratados deverão estar em perfeitas condições de uso e deverão atender as necessidades do evento.
- 1.3. Faz parte do objeto o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, bem como todo o aparelhamento para a sua perfeita execução, segundo as normas vigentes.
- 1.4. JUSTIFICATIVA: contratação dos serviços para realização do Evento "22ª Semana Nenete".

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.1. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 2.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 2.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos imediatamente.
- 2.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 2.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 2.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 2.10. Todas as despesas relacionadas a equipe técnica, transporte, montagem e desmontagem, carregadores, hospedagem, alimentação, segurança dos equipamentos, e todas as despesas diretas e indiretas com relação a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa vencedora.
- 2.12. Os equipamentos contratados deverão estar em perfeitas condições de uso de deverão atender as necessidades do evento.

III- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 3.3. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital.

IV - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 4.2. Os serviços deverão ser iniciados conforme as datas indicadas no Termo Referência (Anexo I).

V – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

d) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

VI – DISPOSICÕES GERAIS

- 6.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.
- 6.2. O local exato para a montagem será previamente determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Pirassununga.
- 6.3. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil.
- 6.4. Em eventos em que se inicie no sábado/domingo ou feriados o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento.
- 6.5. Findo o evento a empresa deverá remover o equipamento do local, não havendo qualquer responsabilidade do Município acerca da guarda e segurança dos mesmos.
- 6.6. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.
- 6.7. Constatado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de laudo, que os equipamentos/serviços encontram-se em desacordo com o edital e contrato, após contraditório da contratada, o contrato será rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8. Caso ocorra cancelamento ou alteração no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a empresa vencedora será comunicada com antecedência.
- 6.9. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou seu preposto expressamente nomeado.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

			(NOME	DA EMPRESA)
CNPJ	Nº			sediada
				(endereço
- /·	ara, sob as penas da le		-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	umentos integrantes do rumento convocatório o	• .		ção às penalidades
		,de	de 201	16
	Nome e assinatura	a do representante l	egal da empresa	

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 2420/2016 Pregão Presencial nº 50/2016

Razão Social:

CNPJ:					
Endereço:					
Tel.		Fax:			
E-mail:					
CEP:		Cidade:		UF:	
Banco:	Agên	 cia:	c/c:	UF:	
OBJETO: METÁLIC LOCAÇÃO EVENTO	CONTRATAÇA CO E GRADE D D DE PALCOS " 22° SEMANA I	ÃO DE SERV E PROTEÇÃO S E LOCAÇÃ NENETE DE M	TIÇOS DE LO O, LOCAÇÃO D O DE GERAD	CAÇÃO DE FI E TENDAS TIPO ORES A DIES A", de acordo co	CCHAMENTO O PIRÂMIDE, EL, PARA O
Item 0001		Servico de EVENTO: 22 DATA: 07 A LOCAL: CENT SENDO: 03 (para us 03 (stand b Cronograma: Montagem: a Retirada: 1	locacao de gerad SEMANA NENETE DI 10 DE JULHO DE 2 RO DE EVENTOS DO o) gerador de 19 y) gerador de 19 té 06/07/2016 at	E MUSICA CAIPIRA 2016 DNA BELILA 50 KVA 50 KVA	
VALOR DO LO	OTE R\$		_		
0002	1, UN	SERVICO DE MEDIDA 12,0 ALTURA DO F NIVELACAO R COBERTURA D LATERIAS E 02 CAMARINS NIVEL DO PA 02 AREAS DE mt; 01 HOUSE MI ISO PARA SE 04 TORRES D RRES DE DEI PROFUNDIDAD CAO PARA AS SERVICO DE 0 COM PISO MEDINDO 12x NAVAL E ALT	LOCACAO DE 2 (10 x 8,00 mt . PI ISO DE 2 METROS EGULAVEL; E LONA A PROVA I NA PARTE DE BAI MEDINDO 4,00 x LCO; SERVICO LATERA X MEDINDO 3,00 : GUIDOR; E FLY SENDO 02 I AY, COM 8 METRO: E 2,5 x 2,5 mt (TALHAS; LOCACAO DE 1 (10 PARA DANCA: 7 MT, COM PISO I URA MAXIMA DE 15	E DIREITO DE 6 MI ; DE FOGO, FECHAMEI	ETROS, NTO NAS NORM AO 4,00 GUNDO P A AS TO RGURA E STENTA DE PALC PENSADO BLADO

EM, COM LONA BRANCA A PROVA DE FOGO.

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

DATA: 07 A 10 DE JULHO DE 2016 LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DONA BELILA EVENTO: 22 SEMANA NENETE DE MUSICA CAIPIRA

Cronograma:

Montagem: ate 06/07/2016 ate as 18h

Retirada: 10/07/2016 apos o termino do evento Obs.: local da montagem a ser determinado pela Se

cretaria Municipal de Cultura e Turismo. VALOR DO LOTE R\$___ 1,--- SV SERVICAO DE COLOCACAO 0003 Servico de locacao de TENDAS PIRAMIDE : EVENTO: 22 SEMANA NENETE DE MUSICA CAIPIRA DATA: 07 A 10 DE JULHO DE 2016 LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DONA BELILA 33 -PIRAMIDES 10x10 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, FECHAMENTO NO FUNDO, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS 04 - PIRAMIDES 10x10 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERIAS E NO FUNDO, COM SISTEMA A NTI-CHAMAS 13 - PIRAMIDES 10x10 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, ABERTAS, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS 10 - PIRAMIDES 5x5 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, FE CHAMENTO NO FUNDO, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS 10 - PIRAMIDES 5x5 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, FE CHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM SISTEMA ANT I-CHAMAS 01 - PIRAMIDES 5x5 MT, COBERTAS C/LONA BRANCA, AB ERTA, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS Cronograma: Montagem: ate 05/07/2016 ate as 18h Retirada: 10/07/2016 apos o termino do evento VALOR DO LOTE R\$ 0004 1,--- UN SERVICOS DE LOCACAO E INSTALACAO Servico de locacao de FECHAMENTO METALICO E GRADE DE PROTECAO : EVENTO: 22 FESTA NENETE DE MUSICA CAIPIRA DATA: 07 A 10 DE JULHO DE 2016 LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DONA BELILA SENDO: LOCACAO DE 700 METROS DE PLACAS GALVANIZADAS (FEC HAMENTO METALICO) MEDINDO 2,40 MT COMPR. X 2,20 MT ALTURA, MONTADOS; LOCACAO DE 500 METROS DE GRADE DE PROTECAO (GRADI L METALICO) MEDINDO 2,00 MT COMPR. X 1,50 MT ALT URA, MONTADOS; Cronograma: Montagem: ate 06/07/2016 ate as 18h Retirada: 10/07/2016 apos o termino do evento VALOR DO LOTE R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, os produtos cotados atendem às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
- Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos,



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CNPJ	Nº		(NO!	ME DA EMPRESA) sediada
	<u>-</u>		, (endereço	completo), declara
sob as penas da	lei, que inexistem fato	os impeditivos para s	sua habilitação	no processo licitatório
Pregão Presence ocorrências post	,	ndo ciente e de ac	ordo da obriga	toriedade de declarar
		de	de 2	2016
	Nome e assinatu	ra do representante l	egal da empresa	ì



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

N°	 , sediada	(NOME DA EMPRESA), CN (ender	
completo), declara, so	ob as penas da lei, para fins habilitação		,
1993, acrescido pela	dimento ao disposto no inc. V do art. 27 lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que turno, perigoso ou insalubre, bem como ão de aprendiz.	ue não emprega menor de dezo	oito
		de 2016	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Pregão Presencial nº 50/16 Processo Administrativo nº 2420/2016

A				(nome	da
licitante), representada por seu repres	sentante lega	doc. Anex	o), inscrita no	CNPJ so	b nº
	com		sede		à
				declara	para
os devidos fins de direito que está qu porte), visando postergar o tratamento o e Lei Complementar 147/2014. Sendo expressão da verdade, subscrevo	diferenciado 1		` _		
	_,de		de 2016		
Nome e assinatura	a do represent	ante legal da	empresa		



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 2420/2016 Pregão Presencial nº 50/2016

DECLARAÇÃO

CNPJ n°do contrato do administrador processo e, ain	os devidos fins que everá apresentar cóp for pessoa jurídica, ada, declaração, relató FANTE está cumprino	ia do ato do nome do ou documento ou documento de la composição de la comp	e está ciente e nomeação o profissiona mento equiva	de que no mon do administrad al responsável lente do juízo o	mento da assinatura or judicial ou se o pela condução do
		,	de		de 2016.
	(assinatura e nome d	o representa	nte legal da e	empresa propon	ente)



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

Processo Administrativo nº 2420/2016 Pregão Presencial nº 50/2016

DECLARAÇÃO

Declaro para os devid CNPJ nºdo contrato deverá apido plano de recuperaçã	resentar comprova	, está ciente	de que no moment	o da assinatura
,	,			
		, de	d	e 2016.
(assinat	ura e nome do rep	resentante legal da e	empresa proponente	_)



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Requisição nº/2016 Processo de Administrativo nº 2420/2016 Pregão Presencial nº/2016
Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na com sede na, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu, Senhor e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, daqui por diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por, portador do RG nº As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas
alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial nº/2016 - Processo Administrativo nº/2016 , com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO E GRADE DE PROTEÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE, LOCAÇÃO DE PALCOS E LOCAÇÃO DE GERADORES A DIESEL, PARA O EVENTO " 22ª SEMANA NENETE DE MÚSICA CAIPIRA", conforme descrito no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Modelos e demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº/2016, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual. 1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA. 1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco porcento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço
CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$(). 3.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

(nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.1.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
- d) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 4.2. Os serviços deverão ser iniciados conforme as datas indicadas no Anexo único.

CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas	decorrentes	do con	ıtrato	correrão,	neste	exercício,	à cor	nta das	dotações	assim
classificadas:										

CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar o vencedor de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Efetuar o pagamento ao vencedor no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/equipamentos que a contratada executar/fornecer fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 7 – SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 7.3. Se a contratada não observar qualquer dos prazos fixados para a execução dos serviços, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento), do valor total do contrato, por hora de atraso, até o limite de 3 horas. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

- 7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.
- 7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 10.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) ou o(s) equipamento(s) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos imediatamente.
- 10.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 10.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.10. Todas as despesas relacionadas a equipe técnica, transporte, montagem e desmontagem, carregadores, hospedagem, alimentação, segurança dos equipamentos, e todas as despesas diretas e indiretas com relação a esta licitação ficarão a cargo da empresa contratada.
- 10.11. O vencedor deverá disponibilizar todos os recursos necessários para prestarem os serviços durante o evento.
- 10.12. Os equipamentos contratados deverão estar em perfeitas condições de uso de deverão atender as necessidades do evento.



Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 11 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº___/2016 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, físcais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, físcais e o que mais de direito, estadia, alimentação correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.
- 13.2. O local exato para a montagem será previamente determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Pirassununga.
- 13.3. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil.
- 13.4. Em eventos em que se inicie no sábado/domingo ou feriados o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento.
- 13.5. Findo o evento a empresa deverá remover o equipamento do local, não havendo qualquer responsabilidade do Município acerca da guarda e segurança dos mesmos.
- 13.6. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.
- 13.7. Constatado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital e contrato, após contraditório da contratada, o contrato será rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.8. Caso ocorra cancelamento ou alteração no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a empresa vencedora será comunicada com antecedência.
- 13.9. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou seu preposto expressamente nomeado.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de de 2016.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
	ANEXO ÚNICO	
<u>OBJETO:</u>		
Item Quantidade	Descrição	
VALOR TOTAL DO CO	NTRATO R\$	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
CONTRATO N°(DE ORIGEM):	
ОВЈЕТО:	
Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	
(*) Não deve ser o endereço do Órg encontrado(a), caso não esteja mais e	ão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimen	nto a requisições de documentos do TCESP
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE
ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail posseel:
E-mail pessoal:
Assinatura:
<u>CONTRATADA</u>
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Contratada



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO X

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Pregão Presencial nº. 50/2016

Pelo presente, designo o Sr		, Portador do RG
n°	representante da empresa	estando ele
credenciado a respor	der junto a V.Sas. em tudo o que se fizer nec	cessário durante os trabalhos
de abertura, exame,	habilitação, classificação e interposição de	e recursos, relativamente à
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	pilitação e à proposta por nós apresentadas	ŕ
licitação em referênc	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,
	. de	de 2016.
	,,	